



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1364, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O Edifício da Estratégia da Saúde da Família – ESF1- Centro será denominado “Maria Madalena Florentino de Souza Ramos”, enfermeira e ex servidora municipal.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estratégia da Saúde da Família ESF1 – Centro, desta Cidade de Anchieta será denominada ESF1- Centro será denominado “Maria Madalena Florentino de Souza Ramos”.

Art. 2º As despesas decorrentes que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2019

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 30/04/2019
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”